

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 275/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de trailer – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, castra móvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/12/2021 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/12/2021 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bll.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites <https://bll.org.br/> e www.igarape.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail licitacao@igarape.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, sediada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 275/2021**, na modalidade **PREGÃO Nº 78/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.060/2017, Decreto Municipal nº 2.343/2020, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Igarapé e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316 de 05 de outubro de 2021 publicada no Diário Oficial de Igarapé, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedor do sistema eletrônico.

2.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no sítio institucional <https://bll.org.br/>.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de trailer – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, castra móvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.



4.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentada no Decreto nº 1.685 de 25 de novembro de 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e dá outras providências" uma vez que, pelas características e pela natureza do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes pela Administração e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado e Decreto Municipal nº 2.343 de 24 de abril de 2020, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Igarapé e dá outras providências".

4.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.igarape.mg.gov.br e <https://bll.org.br/> e ainda poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Igarapé/MG, de 8h as 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos.

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nos sites <https://bll.org.br/> e www.igarape.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@igarape.mg.gov.br

5.3.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico licitacao@igarape.mg.gov.br ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação acima referenciada, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no sistema "Bolsa de Licitações do Brasil – BLL".

6.2. Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada item, sendo elas:

6.2.1. Item "exclusivo ME/EPP" ou "cota reservada": a participação nestes itens é exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.

6.2.2. Item "ampla concorrência": aberto para ampla concorrência.

6.2.3. É expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item. Na hipótese da mesma licitante (micro ou pequena empresa) sagrar-se vencedora do item destinado a ampla concorrência e da cota reservada, será registrado apenas o menor preço ofertado.

6.3. Serão asseguradas, às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), bem como, no caso de participação de Cooperativas (COOP's), as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007.

6.4. Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.4.1. Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.5.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.7.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.7.1.** O disposto no subitem anterior não desobriga a licitante de apresentar a declaração, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal, juntamente dos documentos de habilitação.
- 6.5.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.5.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.10.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.5.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.6.** Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.6.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Igarapé;

6.6.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.6.3. Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.6.4. Com falência decretada;

6.6.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.6.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.9. Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no sítio institucional <https://bll.org.br/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Igarapé responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dos pregoeiros e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Igarapé ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, ao qual deverá conter:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto;

9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a arrematante.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de instauração de processo administrativo.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6. O licitante poderá apresentar proposta referente ao item que for de seu interesse, devendo esta e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13. Será desclassificada a proposta que:

9.13.1. For incompatível com objeto licitado.

9.13.2. Não se refira à integralidade do item.

9.13.3. Não apresente a marca dos produtos ofertados.

9.13.4. Apresente **validade inferior a 60 (sessenta) dias**.

9.13.5. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicações apuradas na Proposta Comercial serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

9.15.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.15.2. Serão desconsiderados os valores unitários a partir da terceira casa decimal e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

10.2. A documentação **poderá** ser apresentada de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG).

10.2.1. Os documentos contidos no CRC para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica previstos no item 10.5 do presente edital, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não sejam mencionados no CRC.

10.2.2. Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

10.2.3. Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente dos documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

10.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.3.3.1. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.3.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

10.3.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

10.3.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

10.3.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de cooperativa.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.



10.5.2 Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação junto a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Junto aos documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações: Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso.

10.8. Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06. A comprovação ocorrerá por meio de:

10.8.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.8.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. INABILITAÇÃO DA LICITANTE

11.1. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.1.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

11.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

11.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.8. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes no endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br.

12.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.11.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



12.11.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas que possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.11.2 e 12.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.11.2 e 12.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.11.4.

12.11.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.11.5.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E PROPOSTA FINAL

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

15.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.12. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

15.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.19.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.20 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor.

15.22. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



15.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema ou pelo e-mail licitacao@igarape.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema ou pelo e-mail licitacao@igarape.mg.gov.br, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará o(s) recurso(s) interposto(s) e contrarrazões apresentadas via e-mail no sítio institucional: <https://bll.org.br/>, findados os prazos dispostos no item 16.4, assegurando assim, a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio do sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no sítio institucional: <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, bem como no site da Prefeitura de Igarapé.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e pelo site da Prefeitura Municipal de Igarapé.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário Municipal de Administração.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

19.4. Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

19.5. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

19.6. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

19.7. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

19.8. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

19.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Igarapé, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

19.10. O responsável designado pela Prefeitura Municipal de Igarapé, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

19.11. O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela Prefeitura Municipal de Igarapé, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.

19.12. A Prefeitura Municipal de Igarapé não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

19.14. A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei nº. 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

19.15. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal Requisitante devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº. 8.666/93.

19.16. O fiscal do contrato será o Secretário Municipal Requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

19.17. A Prefeitura de Igarapé se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos itens/ produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preço qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Municipais nº. 1.685/2013 e nº. Decreto Municipal nº. 2.343 de 24 de Abril de 2020, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Igarapé e dá outras providências.” e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preço, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, e do § 3º do decreto 1.685/2013 não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de vigência da ata.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e sua aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais e do Certificado de Regularidade com o FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

21.1.1. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

21.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive o número de conta-corrente, Banco e Agência para fins de recebimentos.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21.4. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

21.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.6. As despesas com a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa
1.53	02.08.06.10.301.0005.1024/212	4.4.90.52.00

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos/materiais de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.
- b) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- c) Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- d) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado no anexo I.
- g) Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.

22.2. Constituem obrigações da Prefeitura de Igarapé:

- a) Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para a CONTRATADA.



- b) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a entrega dos materiais.
- c) Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que não apresentarem especificação mínima exigida no Anexo I do Edital.
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a cláusula quinta do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor registrado sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência por escrito;

23.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento das peças.

b) Multa de dez por cento (20%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

23.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência e de multa em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

23.3. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 23.1.1 a 23.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 23.1.4 no prazo de 10 (dez) dias.

23.4. Sem prejuízo das penalidades contratuais, aplicam-se também aquelas previstas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

23.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.5.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.5.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.5.3.** Apresentar documentação falsa;
- 23.5.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.5.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.5.6.** Não manter a proposta;
- 23.5.7.** Cometer fraude fiscal;
- 23.5.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

23.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.8.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 2

23.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.14. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.3. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

25.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão sem que haja prévia anuência do gestor, bem como fiscal do contrato, reduzida a termo.

25.5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

25.6. Os Pregoeiros, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, os Pregoeiros poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.8. As decisões dos Pregoeiros quanto aos recursos, poderão ser divulgadas no site do município, ou e-mail e no sistema eletrônico sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no sítio institucional: <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

25.9. Os prazos previstos neste edital deverão ser computados conforme disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8666, de 1993.

25.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão serão prestadas pelos Pregoeiros no horário de 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacao@igarape.mg.gov.br, telefone nº (031) 3534-5357 ou ainda formalmente, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data prevista para a apresentação dos envelopes.

25.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no site da Prefeitura de Igarapé.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelos Pregoeiros.

25.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.21.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

25.21.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

25.21.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

25.21.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapé/MG, 19 de novembro de 2021.

Vivian Rocha Silva Andrade Ribeiro

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 275/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

1. DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de trailer – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, castra móvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações descritas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este pedido para aquisição de Trailer - Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, castra móvel. Tem como objetivo ter a funcionalidade como clínica veterinária móvel. Atuando em diversos locais do município de Igarapé de acordo com a necessidade da população.

Em virtude da alta população de cães e gatos do município de Igarapé/MG e a real necessidade do trabalho de controle populacional e diminuição de transmissão de doenças zoonóticas.

A presente aquisição busca atender ao Termo de Compromisso Positivo firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Igarapé, visando a implantação do programa de controle populacional ético e humanitário de cães e gatos.

Considerando a Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos.

Considerando a Lei Estadual nº 21.970/2016 no qual atribui a competência aos municípios de implementar ações que promovam a identificação e controle populacional de cães e gatos.

Utilizando recurso recebido através da Portaria de nº 3093 de 21/06/2021.

Conta :624011-2

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens possuem suas especificações, unidades e quantidades estimadas, descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trailer - Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, Castramóvel. Modelo Trailer fechado, novo, zero km, com o tamanho mínimo de 6500 mm de comprimento total.	UNIDADE	01



<p>Comprimento da carroceria de 5600 mm</p> <p>Largura externa 2100mm</p> <p>Altura interna 2100mm</p> <p>Fabricação em aço estrutural.</p> <p>Estrutura reforçada soldada eletronicamente.</p> <p>Pintura de fundo e acabamento PU sintético</p> <p>Suspensão em feixe de molas e balança.</p> <p>Dois eixos de rodagem. Sistema de frenagem hidráulico a disco.</p> <p>Comando de frenagem com cilindro mestre inercial</p> <p>Sistema de freio estacionário.</p> <p>02 - Pneus novos de aro 14".</p> <p>1- Pneu sobressalente. De aro 14"</p> <p>Sistema de iluminação completa.</p> <p>Extintor de incêndio 6 kg – com recarga de validade de 01 ano.</p> <p>Assoalho em chapa de alumínio antiderrapante, não poroso, sem frestas, detalhes e também deve possuir cantos arredondados.</p> <p>Bancada de apoio com divisória central em chapa inox</p> <p>Dois armários com porta vertical com 6 prateleiras para medicação com fechadura. Material em chapa inox . Contendo as seguintes dimensões:</p> <p>01 - 30 altura; 40 largura e 60 profundidade.</p> <p>02 – 60 altura; 80 largura e 60 profundidade.</p> <p>Quatro Gaiolas com portas para colocar animais sedados., sendo duas para animais de pequeno porte (até 06 kgs) e duas para animais de grande porte (até 40 kgs).</p> <p>Bancada na parte frontal agregado a mesa cirúrgica.</p> <p>Duas mesas cirúrgica veterinária com regulagem de altura.</p> <p>Suporte no teto para soro.</p>		
---	--	--

<p>Suporte para cilindro de oxigênio.</p> <p>Suporte para o Autoclave próximo a pia.</p> <p>Seis (06) pontos de iluminação com luminárias de LED.</p> <p>Seis (06) pontos de tomada interno e um ponto externo.</p> <p>Ar condicionado de 12.000 Btu's, com transformador de 5000 VA.</p> <p>Duas portas de acesso na lateral direita com 850 mm de largura.</p> <p>Escada de acesso retrátil.</p> <p>Reservatório de água com capacidade de 60 litros instalado na parte interna.</p> <p>Bancada com pia em aço inox para assepsia.</p> <p>Reservatório para descarte de água com capacidade de 60 litros.</p> <p>As chapas para o fechamento externo serão galvanizadas # 0,43 lisas.</p>		
---	--	--

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR (x) ITEM () LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa	Secretaria
1.53	02.08.06.10.301.0005.1024/212	4.4.90.52.00	Saúde

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá Fornecer o layout do projeto, contendo obrigatoriamente três áreas internas mínimas:

- a) sala de preparo pré-operatório.
- b) sala de cirurgia.



c) sala de pós-operatório, recuperação anestésica.

6.2 Deverá apresentar o atestado de ART.

6.3 Deverá fornecer o manual de instrução do objeto adquirido.

6.4 A contratada deverá entregar para a Secretaria Municipal de Saúde o veículo devidamente Plotado conforme arte a ser enviada (SMS).

6.5 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município e em plena condições de uso.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento deste termo.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O Trailer (veículo) deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

8.2 O veículo deverá ser entregue no Departamento de Zoonoses de Igarapé, localizado à Rua Adenir Tomaz nº20- Bairro: Novo Horizonte – Igarapé/MG. Telefone: (31) 3534-2336

8.3 O veículo deverá ser entregue seguindo todas as especificações técnicas do objeto, estando o veículo devidamente registrado e adaptado conforme descrito no termo de referência.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A ata de registro de preço permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada a prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto conforme descrição e especificação deste Termo de Referência, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.



10.2 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

10.3 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE IGARAPÉ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.4 O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.5 No preço apresentado pelas proponentes deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

10.6 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município e em condições de uso.

11 – GARANTIA

11.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 01(um) ano após entregue a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé/MG.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Será responsabilidade do apresentado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.2 Emitir "Ordem de fornecimento" autorizando o fornecimento do produto licitado.

12.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

12.4 Remunerar o fornecimento contratado na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

12.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

12.6 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento objeto do contrato;

12.7 Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

12.8 Pagar os preços dos produtos de acordo com as prescrições contratuais.

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão e fiscalização técnica ficarão a cargo da Coordenadora da Vigilância em Saúde, Sra Lívia Andrade Alves - matrícula: 8759. E-mail zoonoses@igarape.mg.gov.br; telefone de contato: (31) 3534-2336.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documento falso;

14.1.2. Retardar a execução do objeto;

14.1.3. Falhar na execução da ata;

14.1.4. Fraudar na execução da ata;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Apresentar declaração falsa;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato.

14.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.

14.4 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.5 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

14.6 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Instituição.

14.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

15.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais acima mencionados.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3.1. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Termo de referência elaborado de acordo com o pedido e requisição de compras encaminhado pela Secretaria Requisitante, ao qual não compete ao setor de Compras e Licitações examinar a oportunidade, tampouco a conveniência desta aquisição.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 (preenchida em papel timbrado da licitante)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELA LICITANTE			
Razão Social						
CNPJ/Insc. Estadual						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail:						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal			
Objeto:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Descritivo do item e nº de registro na Anvisa				R\$	R\$
Prazo de Validade da Proposta			Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;			
Local de Entrega			De acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital			
<p>OBSERVAÇÃO: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>						
Local e data						
(nome e assinatura do representante da empresa)						

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Domicílio do Licitante, de de 2021

.....
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme artigo da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

A empresa retromencionada declara ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Domicílio do Licitante, de de 2021

.....
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, PAC Nº 275/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Leonardo Roberto Barberá**, portador da carteira de identidade nº MG-12.150.371, CPF nº 071.538.396-58, neste ato denominada **ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO**, resolve registrar os preços da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu sócio/procurador, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 1.342/2009 e nº 1.385/2009, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de trailer – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, castra móvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Somente serão aceitos e recebidos os itens adquiridos e que atendam as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.2.1. Caso ocorra algo que comprometa a entrega do produto, a licitante vencedora deverá comunicar o Departamento de Compras e Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido, os motivos por escrito que, porventura, causem atrasos na entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais e rescisão contratual.

2.3. No caso de necessidade de troca de marcas, a licitante vencedora deverá também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido, solicitar, fundamentadamente, a troca da marca do produto ofertado, que deverá ser feito por escrito e encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para autorização ou não da solicitação.

2.4. Em caso de qualquer situação prevista nos itens 2.2.1 e 2.3, os pedidos deverão ser feitos diretamente no Departamento de Compras e Licitações. A secretaria demandante não é competente para deliberar sobre entrega ou troca de marcas. Caso haja descumprimento por parte da licitante, será aplicada a empresa as penalidades cabíveis. **OBSERVAÇÃO: QUALQUER TENTATIVA DE ENTREGA DE MERCADORIA EM DESACORDO COM O**



SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÁ DEVOLVIDA NA SUA TOTALIDADE. PORTANTO, NÃO ESPEREM ESGOTAR O PRAZO DE ENTREGA PARA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO.

2.5. A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

2.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, permitida a designação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelecido no art. 67 da Lei de Licitações.

2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Igarapé ou de seus agentes e prepostos.

2.9. A Prefeitura de Igarapé se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens/produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes

2.10. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada, limitados aos quantitativos máximos especificados no subitem 3.1, mediante apresentação de autorizações emitidas pela Prefeitura.

2.11. A Prefeitura Municipal de Igarapé não estará obrigada a adquirir o quantitativo total constante no subitem 3.1, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos e o valor global do fornecimento, apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

2.12. O material adjudicado deverá ser novo, lacado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

2.13. Os itens devem ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança sendo a entrega responsabilidade do FORNECEDOR.

2.14. DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

2.14.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

2.14.2. O veículo deverá ser entregue no Departamento de Zoonoses de Igarapé, localizado à Rua Adenir Tomaz nº20- Bairro: Novo Horizonte – Igarapé/MG. Telefone: (31) 3534-2336.

2.14.3. O endereço poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Saúde e será indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E SEU REAJUSTAMENTO

3.1. O preço registrado para o item, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, é o discriminado no quadro abaixo:

Razão social:				CNPJ:	
Item	Descrição / Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ _____ (_____)

3.2. Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

3.3. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior a média de preço de mercado, o Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações deverá convocar o FORNECEDOR REGISTRADO, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Departamento.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

3.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração convocará as demais empresas com os preços registrados para o item específico, se for o caso, ou ainda as licitantes classificadas, respeitada as condições de fornecimento, os preços e os prazos da primeira classificada, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR REGISTRADO e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.8. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

3.9. O fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa
1.53	02.08.06.10.301.0005.1024/212	4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e cópia do Certificado de Registro Cadastral do FGTS e da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, sem os quais o pagamento ficará retido.

5.1.1. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo.

5.2. A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

7.4. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão não participante, os atos relativos a cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos/materiais de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.
- b) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- c) Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- d) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado no anexo I.
- g) Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens a serem licitados.

8.2. Constituem obrigações da Prefeitura de Igarapé:

- a) Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para a CONTRATADA.
- b) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a entrega dos materiais.
- c) Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que não apresentarem especificação mínima exigida no Anexo I do Edital.
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 1% (um por cento) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento do objeto;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

10.3. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 10.1.4 no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, fica a Prefeitura de Igarapé autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR REGISTRADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura de Igarapé providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº.

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Igarapé/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada essa Ata de Registro de Preços que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Municípios e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Igarapé/MG, ____ de _____ de 2021.

Leonardo Roberto Barberá
Secretário Municipal de Saúde

Representante da empresa
Razão Social da Empresa

FISCAL DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2021

Cargo:

Nome:

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____

Nome Completo:

Nome Completo:

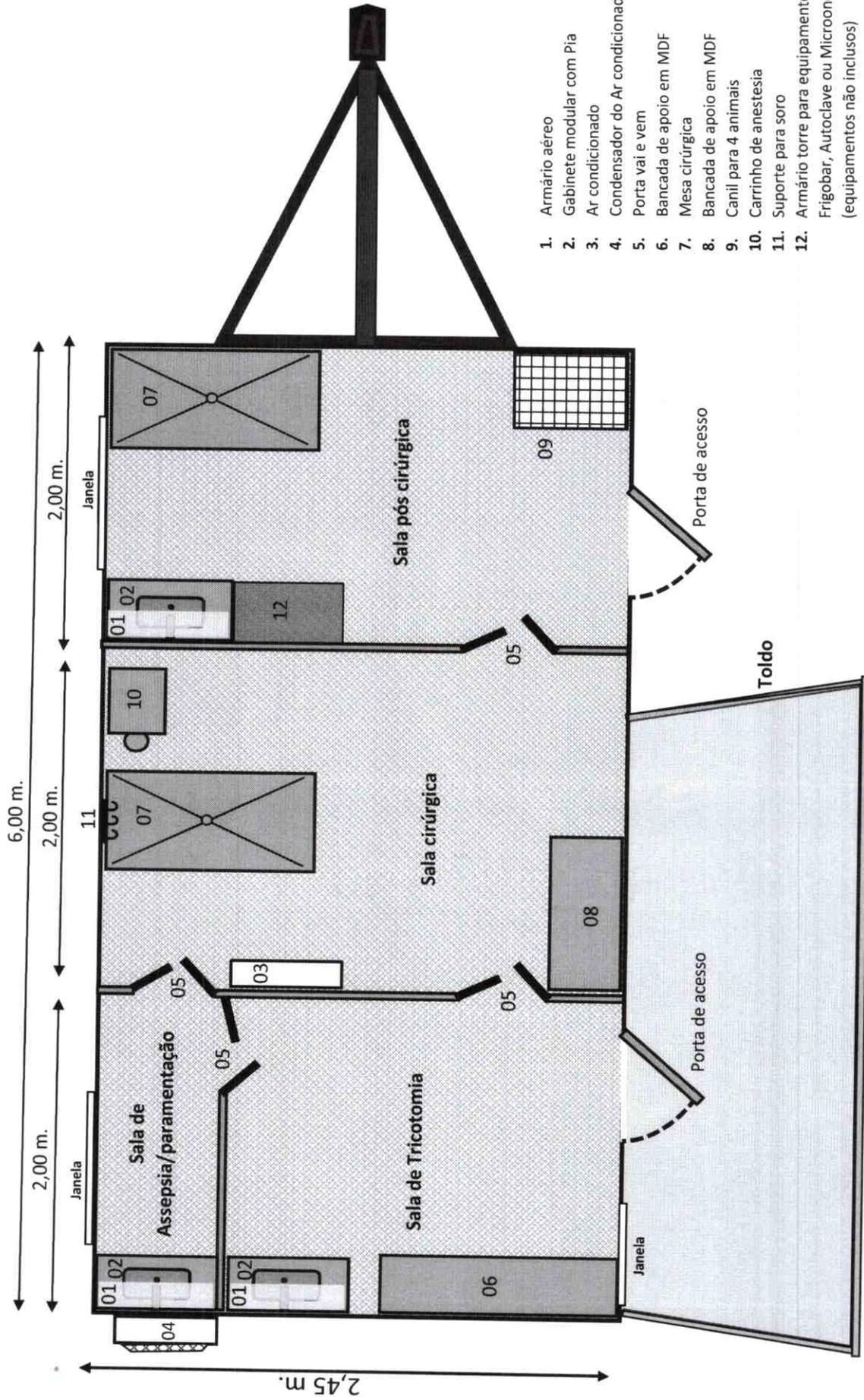
CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, PAC Nº 275/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ E A EMPRESA

Planta Baixa - Trailer Castramóvel – Carona – Prefeitura M. de Açailândia/MA

Igarapé-MG



1. Armário aéreo
2. Gabinete modular com Pia
3. Ar condicionado
4. Condensador do Ar condicionado
5. Porta vai e vem
6. Bancada de apoio em MDF
7. Mesa cirúrgica
8. Bancada de apoio em MDF
9. Canil para 4 animais
10. Carrinho de anestesia
11. Suporte para soro
12. Armário torre para equipamentos: Frigorifer, Autoclave ou Microondas (equipamentos não inclusos)

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



DIÁRIO Oficial DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1832- Igarapé, 26 de novembro de 2021

153

1 DE 2

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O SUCEM SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

DE **17/11** A **10/12**

PELO SITE:

CADASTROESCOLAR.EDUCACAO.MG.GOV.BR

   PREFEITURA DE IGARAPÉ



PREFEITURA DE
IGARAPÉ

Já estão abertas as inscrições do Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento de Matrícula (SUCEM), referente ao ano de 2022.

Os estudantes que desejam entrar na rede pública, ou que já estão e precisam trocar de escola, deverão realizar o cadastro escolar de 2022, até o dia 10/12, no site cadastroescolar.educacao.mg.gov.br

Após a realização do cadastro do aluno no site, os pais deverão aguardar e acompanhar o resultado, que sairá no dia 20/12.

Já com o comprovante de encaminhamento do aluno em mãos, os pais deverão comparecer à escola selecionada para realizar sua matrícula. As matrículas na rede municipal serão de 20/12 a 30/12, e na rede estadual, de 20/12 a 14/01.

Outras dúvidas, entre em contato nos telefones 3534-5390 / 3534-1518.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

154

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Comunica a realização do **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 281/2021, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, sob o regime de menor preço global por item. A abertura das propostas se dará às 09h do dia 09/12/2021 e a disputa ocorrerá às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do edital. O edital completo está disponível nos sites www.igarape.mg.gov.br, <https://bll.org.br> e ainda, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Primeiro de Maio, nº 100, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5390. A Pregoeira, 25/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Comunica a realização do **Pregão Eletrônico nº 78/2021**, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 275/2021, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/19, com critério de julgamento de menor preço global por item. A abertura das propostas se dará às 09h do dia 08/12/2021 e a disputa ocorrerá às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de trailer – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES Castramóvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital completo está disponível nos sites www.igarape.mg.gov.br, <https://bll.org.br> e ainda, no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357/5355. A Pregoeira, 25/11/2021.

HOMOLOGO Processo Administrativo de Compras nº 193/2021, na modalidade **Tomada de Preços nº 10/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encosta na Rua Henrique no Bairro Panorama, neste município, no prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, à empresa vencedora: GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 16.535.155/0001-62, pelo valor total de R\$ 190.950,81 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), sendo esse o valor total do processo pelo prazo de 04 (quatro) meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de novembro de 2021.

HOMOLOGO o Processo Administrativo de Compras nº 260/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de iluminação e decoração natalina para o evento "Natal Iluminado 2021", de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, à empresa HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 17.599.828/0001-00, o lote único no valor total de R\$ 407.738,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e trinta e oito reais). Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de novembro de 2021.

Retifico a publicação do dia 10 de novembro de 2021 DE Nº 1821 referente ao Processo Administrativo de Compras nº 210/2021, para que sua homologação se dê nos seguintes dizeres: HOMOLOGO o Processo Administrativo de Compras Nº 210/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para uso na prevenção do COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, às empresas vencedoras: ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.687.735/0001-01, para os itens 01 no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), 06 no valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e 08 no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); DMINAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 97.543.701/0001-09 para o item 02 no valor total de R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20 para os itens 03 no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), 04 no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e 05 no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); SCAPOLE MALHAS LTDA, CNPJ: 07.677.098/0001-65 para os itens 07 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e 09 no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07, item 10 no valor de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos). O valor total do processo é de R\$ 3.728,70 (três mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para 12 meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Dispensa de Licitação nº 116/2021. Processo Administrativo de Compras nº 279/2021. Objeto: Contratação emergencial de serviços continuados de Transporte Escolar e extraescolar (municipal e intermunicipal) para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Defesa Civil e Promoção Social, Esportes, Lazer Cultura e Turismo, através de veículos especialmente vistoriados e autorizados pela delegacia de trânsito local, com motoristas e monitores que atendam as condições de habilitação e qualificação constantes de normas e regulamento Estadual e Municipal, a serem compostos de acordo com as necessidades apuradas com base nos apontamentos constantes neste termo, obtido em levantamento na circunscrição territorial do Município, sendo possível a atualização durante a execução do contrato, decorrente de acréscimos ou supressões de alunos, escolas, pontos de embarque e itinerários, além de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e combustível. Empresa contratada: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGA, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**. RATIFICO a Dispensa de Licitação que se fundamenta no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, observando, ainda, para fins de revestimento de validade jurídica à contratação. O valor total da contratação será de R\$ 3.505.200,00 (três milhões quinhentos e cinco mil e duzentos reais). 25 de novembro de 2021. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Extrato do Contrato nº 147/2021. Dispensa de Licitação nº 116/2021. Processo Administrativo de Compras nº 279/2021. Objeto: Contratação emergencial de serviços continuados de Transporte Escolar e extraescolar (municipal e intermunicipal) para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Defesa Civil e Promoção Social, Esportes, Lazer Cultura e Turismo, através de veículos especialmente vistoriados e autorizados pela delegacia de trânsito local, com motoristas e monitores que atendam as condições de habilitação e qualificação constantes de normas e regulamento Estadual e Municipal, a serem compostos de acordo com as necessidades apuradas com base nos apontamentos constantes neste termo, obtido em levantamento na circunscrição territorial do Município, sendo possível a atualização durante a execução do contrato, decorrente de acréscimos ou supressões de alunos, escolas, pontos de embarque e itinerários, além de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e combustível. Empresa contratada: **COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGA, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS**. Valor contratado: R\$ 3.505.200,00 (três milhões quinhentos e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. 26 de novembro de 2021. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

78	15	Otávio Augusto Couto Andrade
79	15	Lucineia Romano dos Santos
80	15	Yasmim Divina Resende Santos
81	5	Arthur Hiago do Espírito Santo

155

Proponentes inabilitados conforme previsto no edital: Andreia Pereira Victore; Leidiany Aparecida Elias dos Santos; Maria Rosângela Damasceno; Silvana Mariana Silva Melo.

De acordo com os quesitos de Classificação, Desclassificação e Habilitação há três modalidades apresentadas na tabela de resultados, cujos proponentes são: habilitados, classificados e premiados.

Nesta presente publicação que apresenta o RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, as **propostas premiadas** em conformidade com o item 9.1 do edital até o limite dos valores disponíveis são: do 1º ao 8º colocado; foram premiados integralmente em suas propostas do 1º ao 7º colocado; o 8º colocado foi premiado parcialmente com o valor disponível até o limite total informado no edital. As **propostas classificadas** estão listadas do 9º ao 11º colocado, porém não foram premiadas por insuficiência de saldo no valor total e disponibilizado no edital.

Em caso da desistência ou falta de qualquer premiado em algum dos processos subsequentes a esta etapa inicial de classificação; os classificados de acordo com sua posição poderão ser premiados conforme os critérios de avaliação e seleção das propostas previstas no edital.

A partir do 12º colocado estão listadas as **propostas desclassificadas** que não obtiveram a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos de acordo com o item 14.4 do edital. As inscrições inabilitadas não constam no resultado por ausência de aptidão à concorrência.

Conforme previsto no edital, a seguir, apresenta-se o **anexo** da ata que registra os trabalhos do Comitê Emergencial de Cultura e sua Comissão de Avaliação e Seleção.

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Dia 22 de novembro às 8:00 (oito horas) a Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc começou a conferir a documentação das propostas, desclassificando (inabilitando) assim as que apresentaram insuficiência de documentações, tal como insuficiência no plano de trabalho e outras medidas baseadas nos critérios de avaliação; posteriormente os membros da Comissão passaram a avaliar as inscrições separadamente para garantir um processo de isenção em cada análise.

No dia 22 de novembro de 2021 às 16:00 (dezesesseis horas) a Comissão de Seleção da lei Aldir Blanc começou a classificar as inscrições, conforme as pontuações alcançadas de acordo com os critérios de avaliação.

O **primeiro critério** (documentação comprobatória) de avaliação consiste na documentação completa conforme é solicitado no edital. Avaliando posteriormente o conteúdo de cada documento, sendo: vídeos, fotos, textos, diplomas e afins.

O **segundo critério**, avaliou-se o tempo de atuação ou início das atividades artístico-culturais do inscrito com suas devidas comprovações na área da proposta apresentada.

Por fim, o **terceiro critério** avaliado, sobre a sustentabilidade da proposta (plano de trabalho apresentado), julgou-se a capacidade de continuidade e sustentabilidade da iniciativa cultural a ser classificada e possivelmente premiada.

Ainda no dia 22 de novembro de 2021 às 20:00 (vinte horas) a Comissão de Seleção da lei Aldir Blanc, reunidos com todos os membros da Comissão de Seleção concluiu a avaliação que foi revisada e posteriormente conferida entre os dias 23 e 24 de novembro, cujo trabalho se estendeu até as 19h (dezenove horas) de cada dia.

Por fim, no dia 25 de novembro, a Comissão de Seleção se reuniu para deliberar sobre o veredito final das minuciosas avaliações, classificando as propostas seguindo todas as premissas informadas no edital.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR:

Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria de Administração e RH

Terceiros-Câmara Municipal de Igarapé

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Cultura

Secretaria de Fazenda

JOVIANO DE

ALMEIDA

CAMPOS:22

046160606

Assinado de forma

digital por JOVIANO

DE ALMEIDA

CAMPOS:220461606

06

Dados: 2021.11.26

15:28:44 -03'00'



PMA-MA / CCL
EM BRANCO

PMA-MA / CCL
EM BRANCO